



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx Nº 33-Aprov/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.005319/2023-14

João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.

Da Encarregada do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de gêneros alimentícios (COOPERPORTO)

Anexos:

- NC

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo discriminados, utilizando a **CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – UASG: 160176 – 1º Gpt E, como UG Participante.**

CNPJ: 32.123.661/0001-09 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - COOPERPORTO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
6	OVO CLASSE A, TIPO CHUMBO	Bandeja c/30	290	20,06	R\$ 5.817,40
31	LARANJA PERA	Kg	270	3,22	R\$ 869,40
35	ABÓBORA JAPONESA	Kg	180	4,05	R\$ 729,00
39	BETERRABA	Kg	144	4,59	R\$ 660,96
67	CABEÇA DE ALHO	Kg	20	29,73	R\$ 594,60
Total					R\$ 8.671,36

2. Justificativa: Aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

3. TIPO DE EMPENHO:

() Ordinário (X) Global () Estimativo







- 1º Ten

Aprovisionadora

APRECIÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas referentes ao Processo NUP 64590.005319/2023-14;
2. Sou de Parecer de que sejam utilizados os recursos da seguinte célula orçamentária:
NC:410523 Data:06/06/2023 UG Emitente:160504 ND:339030 PI:E6SUPLJA1QR;
3. Encaminhe-se à Sra. Ordenadora de Despesas para apreciação.

João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.

[Redacted Signature]

Maj

Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos bens constantes do processo NUP 64590.005319/2023-14;
2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da célula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa – PB, 20 de junho de 2023.

[Handwritten Signature]

[Redacted Signature]

TC

Ordenador de Despesas Substituto do HGuJP

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

[Handwritten Signature]

SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

20/06/23 09:17

USUARIO: MAXWELDER

DATA EMISSAO : 06Jun23 VALORIZACAO : 06Jun23 NUMERO : 2023NC410523

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

(061051-H GU JOÃO PESSOA)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV JUL-OUT23(OBS REGRAS
BT30.410-01).R\$5,45.22D.04M.246H.REF:CADR OR 2023.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:R
P,00;NEALIQ49034,19;DSPN,05;TRNF-359,70;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	98.083,06

LANCADO POR : 65938097134 - MARISA

UG : 160504 06Jun23 12:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

05/07/



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00024/2023

Lei

Lei nº 14.284/2021

Artigo

Art. 34º

Id contratação PNCP

00394452000103-1-005882/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para o HGUJP - Chamada Pública Nr 01 - 1 GPTE - 160176.

Quantidade de Itens

5

Valor Total da Compra (R\$)

8.671,36

Data da Declaração

20/06/2023

Encerrar Compra

Dispensa



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD	VALOR	TOTAL R\$
06	OVO CLASSE A, TIPO JUMBO	Bandeja c/ 30	290	20,06	5817,40
31	LARANJA PÊRA	KG	270	3,22	869,40
35	ABÓBORA JAPONESA	KG	180	4,05	729,00
39	BETERRABA	KG	144	4,59	660,96
67	CABEÇA DE ALHO	KG	20	29,73	594,60
TOTAL					8671,36

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste nosocômio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160139 **Fonte:** 01000000000 **Programa de Trabalho:** 171397
Elemento de Despesa: 339030 **PI:** E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Aprovisionamento, devendo a entrega ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023-HGuJP.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 08.671,36(oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. multa compensatória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil nº 3, de 14/06/2022, pela Lei nº 14.284, de 9/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará por 6(seis) meses contados da data de sua assinatura, ou da entrega total dos produtos adquiridos, a qual ocorra antes do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, PB, 03 de julho 2023.

 - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuJP


Representante COOPERPORTO

 - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

 en
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - COOPERPORTO**

CPF/CNPJ: **32.123.661/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:38:29 do dia 03/07/2023, com validade até o dia 02/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 72ggzMiGqgRm2XPAap0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 03/07/2023 13:41:11

Usuário: 08774783769

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
32123661	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPI	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO -
COOPERPORTO**
CNPJ: 32.123.661/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:11 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **5ADA.F062.75A6.44B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO
- COOPERPORTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.123.661/0001-09
Certidão nº: 32749527/2023
Expedição: 05/07/2023, às 13:49:39
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - COOPERPORTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.123.661/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.123.661/0001-09
Razão Social: COOP PROD MUN PORTO CALVO COOPERPORTO
Endereço: FAZ CONCEICAO / ZONA RURAL / PORTO CALVO / AL / 57900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604260291805938

Informação obtida em 05/07/2023 13:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO
- COOPERPORTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.123.661/0001-09
Certidão nº: 32072637/2023
Expedição: 03/07/2023, às 13:42:44
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - COOPERPORTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.123.661/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 32.123.661/0001-09

Razão social: COOP PROD MUN PORTO CALVO COOPERPORTO

Resultado da consulta em 03/07/2023 13:44:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO -
COOPERPORTO**
CNPJ: 32.123.661/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:20 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **18A2.666F.2BED.353E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da consulta: 17/07/2023 10:31
Usuário: ***.044.054-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0001-34	AV EPITACIO PESSOA, 2121 - BAIRRODOS ESTADOS - JOÃO PESSOA	58030-002
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(83) 21061773_ / 21061749_ / 21061774

Ano	Tipo	Número
2023	NE	70

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/07/2023	Global	64590005319202314	0,0000	8.671,36

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.123.661/0001-09	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPI	57900-000
Endereço		
CONCEICAO S/N ZONA RURAL		
Município	UF	Telefone
PORTO CALVO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
191	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.284/2021	34	-	-	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO HGUJP.2023NC410523/COEX DE 06JUN23. DISPENSA NR 24/2023 REF A CHAMADA PÚBLICA NR 01/2023 - 1 GPTE - 160176. DIEX NR 33-APROV/HGUJP DE 2JUN023

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013906000242023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 17/07/2023 10:31

Usuário: ***.044.054-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

8.671,36

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO	5.817,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	290,00000	20,0600	5.817,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	869,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	270,00000	3,2200	869,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIA/ JAPONESA, ADICIONAL CORTADO	729,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	180,00000	4,0500	729,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	660,96

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	144,00000	4,5900	660,96

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA	594,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2023	Inclusão	20,00000	29,7300	594,60

Assinaturas

[Assinatura]

[Assinatura]